



EDITAL N.º 002/2000 – INSTRUÇÕES ESPECIAIS

O PRESIDENTE DA COMISSÃO ESPECIAL DE SELEÇÃO DE PESSOAL, da Prefeitura Municipal de Umuarama, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto n.º 008/2000, de 21 de janeiro de 2000, e considerando o disposto na Portaria n.º 009/2000, de 21 de janeiro de 2000, **RESOLVE**:

TORNAR PÚBLICO

O Presente Edital que estabelece as instruções especiais destinadas à realização de Processo de Seleção, através de **CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS**, para fins de provimento de cargos no Magistério Público Municipal, nos termos da Portaria acima mencionada.

1. DO REGIME DE TRABALHO

- 1.1. Os candidatos aprovados serão nomeados no Regime Estatutário, com direitos, vantagens e obrigações especificadas no Estatuto do Magistério Público Municipal de Umuarama.

2. DAS INSCRIÇÕES

- 2.1. As inscrições serão aceitas no período de 07 a 16 de fevereiro de 2000, no horário das 09:00 às 11:00 horas e das 13:30 à 17:00 horas, no Centro Cultural de Umuarama, sito a Avenida Rio Branco, 3633 - Umuarama - Paraná.

- 2.2. As inscrições deverão ser instruídas com os seguintes documentos:

- 2.2.1. ficha de inscrição - de preenchimento de inteira responsabilidade do candidato;
2.2.2. cédula de identidade;
2.2.3. duas fotos 3x4, tiradas de frente;
2.2.5. comprovante do pagamento da taxa de inscrição no valor de R\$ 10,00 (dez reais);

AX

APROVO, nos termos do
Parágrafo Único, do Art. 38,
da Lei nº 8.689/93 Alterada
pela Lei nº 8.689/94.

Em, 21 de maio de 2010



PAULO CESAR DE SOUSA

Assessor Jurídico

0888/PR-10.40



PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
ESTADO DO PARANÁ



2.3. Só poderão inscrever-se os interessados que preencham os seguintes requisitos:

2.3.1. Nacionalidade: ser brasileiro nato ou naturalizado;

2.3.2. Idade: ter completado dezoito anos de idade, até a data da nomeação, se aprovado.

2.4. Requisitos complementares a serem cumpridos somente por candidatos aprovados:

2.4.1. Serviço Militar: estar em dia com o serviço militar para os candidatos aprovados do sexo masculino;

2.4.2. Situação Eleitoral: título de eleitor com prova de que votou nas últimas eleições, ou justificativas;

2.4.3. Escolaridade: deverão comprovar até a data do encerramento das inscrições: formação de ensino médio completo, na modalidade normal, para a docência na educação infantil nas primeiras séries do ensino fundamental.

2.4.4. Antecedentes: é vedada a inscrição de ex-servidores públicos (*Federal, Estadual ou Municipal*) que tenham sido demitidos a bem do serviço público.

2.5. Aceita a inscrição, o candidato receberá um Cartão de Identificação, sem o qual não será admitido em nenhuma das provas.

2.7. O pagamento da taxa de inscrição deverá ser recolhida na Agência do BANCO DO BRASIL S.A., Agência de Umuarama.

2.8. No caso de inscrição por procuração, deverá ser apresentado o instrumento de mandato, com firma reconhecida (se particular), documento de identidade do procurador e os documentos indicados no item 2.2.

2.9. Os documentos comprobatórios dos requisitos para a inscrição serão exigidos dos candidatos aprovados, importando a não apresentação em insubsistência da inscrição, nulidade da aprovação ou da classificação e perda dos direitos decorrentes.

3. DAS PROVAS

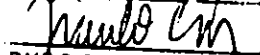
3.1. O presente Concurso Público compreenderá duas etapas: a primeira constará de provas escritas de conhecimentos de caráter eliminatório e a segunda constará de avaliação de títulos que terá caráter classificatório.

a) Da primeira etapa

3.2. Esta etapa será avaliada na escala de "0" (zero) a "10" (dez) pontos, e serão considerados aprovados os candidatos que obtiverem nota igual ou superior a "5.0" (cinco) pontos.

APROVO, nos Termos do
Parágrafo Único, do Art. 38,
da Lei nº 8.668/93 Alterada
pela Lei nº 8.883/94.

Em 26/01/2000



PAULO CESAR DE SOUSA

Assessor Jurídico

OAB/PR 19.410



PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ



3.3. A duração das provas será de "3" (três) horas e abrangerá conteúdo programático fixado nas disciplinas de Português, Matemática, Conhecimentos Gerais e Fundamentos de Educação, como segue;

Programa

• **PORTUGUÊS**

- Interpretação de Texto
- Ortografia
- Acentuação
- Pontuação
- Substantivo
- Adjetivo
- Pronome
- Verbo
- Sujeito
- Predicado

• **MATEMÁTICA**

- Conjuntos
- Número Natural
- Sistema de numeração
- Divisibilidade
- Números Racionais
- Números Decimais
- Juros
- Porcentagem
- Regra de Três
- Razão e Proporção

• **CONHECIMENTOS GERAIS**

- Ocupação do espaço paranaense
- Paraná contemporâneo
- Riquezas naturais do Paraná
- Organização Social e Política
- História do Brasil
- Geografia do Brasil

• **CONHECIMENTOS DE EDUCAÇÃO**

- Conceituação de Educação
- Organização do Ensino Brasileiro Estrutura e Funcionamento Escolar
- Contexto sócio político da educação no Brasil
- Tendências pedagógicas na prática escolar
- Parâmetros curriculares da L.D.B.
- Processo ensino aprendizagem
- Métodos
- Conteúdos
- Avaliação

□ **BIBLIOGRAFIA**

- BAMBERGER, Richard. *Como incentivar o hábito de leitura*. São Paulo, Ática, 1987
- BRANDÃO, Carlos R. et alli. *Educador, Vida e Morte*, Rio de Janeiro, Graal, 1988
- FARACO, Carlos E. & Moura, Francisco M. de. *Gramática*, São Paulo, Ática, 1993
- FERREIRO, Emilia. *Reflexões sobre alfabetização*, São Paulo, 1987
- PIAGET, Jean. *A linguagem e o pensamento da criança*. Rio de Janeiro, Fundo de Cultura, 1961
- CURRÍCULO BÁSICO. *Escola Pública do PR*.
- L. D. B., *Lei de Diretrizes e Bases da Educação Brasileira*.

3.4. A prova de conhecimentos será formulada com questões de múltipla escolha com quatro alternativas onde somente uma será correta;

3.4.1. As respostas às questões desta prova serão transcritas em *Folha de Respostas* para correção através de gabarito;

3.4.2. O preenchimento da *Folha de Respostas* será de inteira responsabilidade do candidato;

3.4.3. Não será permitido consulta de nenhuma espécie de livro, revista ou folheto nem uso de calculadoras ou similares;

APROVO, nos Termos do
Parágrafo Único, do Art. 38,
da Lei nº 8.688/93 Alterada
pela Lei Nº 8.883/94.

Em 26/01/2000


PAULO CESAR DE SOUSA

Assessor Jurídico
OAB/PR 19.410



b) Da Segunda Etapa

- 3.5. A segunda etapa consistirá na avaliação de títulos e terá caráter classificatório.
- 3.6. Somente serão julgados os títulos dos candidatos aprovados na primeira etapa, os quais serão convocados a apresentar os respectivos títulos no prazo, locais e horários a serem divulgados em Edital afixados na Prefeitura Municipal e publicados no Órgão Oficial do Município.
- 3.7. Nesta etapa somente serão julgados os títulos comprobatórios de efetiva experiência profissional e dos conhecimentos teóricos do candidato.
- 3.8. A avaliação dos títulos observará as seguintes pontuações:

I. Experiência Profissional

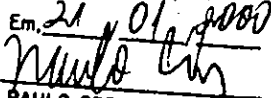
- 3.9. Tempo de serviço prestado em docência do ensino fundamental, até o limite máximo de 2.0 (dois) pontos assim computados:
- a) 0,20 (zero vinte) pontos por ano de atuação;
 - b) a fração igual ou superior a seis meses será convertida em ano completo.

A comprovação dos títulos acima serão feitos através da exibição da Carteira de Trabalho e Previdência Social, ou documento equivalente (Portaria ou Decreto de nomeação, Ficha Funcional, etc.).

II. Aperfeiçoamento Profissional

- 3.10. Limite máximo de 8.0 (oito) pontos assim distribuídos:
- a) Curso completo em nível de 3º grau na área de educação - 2.0 (dois) pontos por curso;
 - b) Curso incompleto em nível de 3º grau na área de educação - com mais de 3/4 (três quartos) de frequência - 1.0 (um) ponto;
 - c) Curso ao nível de pós-graduação na área de educação - 3.0 (três) pontos;
 - d) Eventos ou cursos de capacitação, especificamente para a docência do ensino fundamental, na condição de participante ou de docente - até o limite de 3.0 (três) pontos;
 - (d.1) Com carga horária de 16 a 24 horas em cada evento/curso - 0,20 (zero vírgula vinte) pontos por evento/curso;

APROVO, nos Termos do
Parágrafo Único, do Art. 38,
da Lei nº 8.686/93 Alterada
pela Lei Nº 8.883/94.

Em 21/01/2000


PAULO CESAR DE SOUSA
Assessor Jurídico
OAB/PR 19.410



(d.2) Com carga horária acima de 24 horas em cada evento/curso - 0,25 (zero vírgula vinte e cinco) pontos a cada 24 horas.

3.12. Esta etapa será avaliada na escala de "0" (zero) a "10" (dez) pontos.

3.13. Os eventos e os cursos de capacitação deverão ter sido realizados no período de janeiro de 1990 até a data do encerramento das inscrições.

A comprovação deverá ser feita através de: diploma de conclusão de curso, declaração de frequência em curso em andamento, certificados de participação no evento ou de conclusão do curso de capacitação, na condição de participante ou de docente, constando a carga horária e a frequência. Não serão aceitas declarações de participação.

4. DA CLASSIFICAÇÃO

4.1. O resultado final será a somatória dos pontos obtidos da primeira com a segunda etapa .

4.2. Os candidatos serão classificados por ordem decrescente de notas.

4.3. O resultado final do concurso será afixado no Edital da Prefeitura Municipal e publicado no Órgão Oficial do Município.

4.4. Havendo igualdade na contagem geral dos pontos, terá preferência sucessivamente, o candidato que:

4.4.1. tiver obtido maior nota na prova escrita;

4.4.2. tiver maior escolaridade;

4.4.3. tiver maior tempo de serviço em atividades ligadas ao magistério;

4.4.4. for o mais idoso;

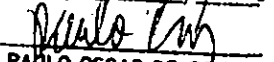
4.4.5. apresentar maior encargo de família.

5. DO PROVIMENTO DOS CARGOS PÚBLICOS

5.1. O provimento das vagas ocorrerá no nível inicial do cargo, com o Vencimento Básico correspondente e definido em Lei.

APROVO, nos Termos do
Parágrafo Único, do Art. 38,
da Lei nº 8.666/93 Alterada
pela Lei nº 8.883/94.

Em, 21 de 01, 2000


PAULO CESAR DE SOUSA

Assessor Jurídico
OAB/PR 19.410



PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
ESTADO DO PARANÁ



- 5.2. Os candidatos aprovados serão nomeados obedecendo rigorosamente a ordem de classificação.
- 5.3. A aprovação do candidato não assegurará o direito ao seu ingresso automático no cargo para o qual se habilitou, mas apenas a expectativa de ser nele investido.
- 5.4. O provimento do candidato no cargo, fica condicionado à apresentação de todos os documentos comprobatórios dos requisitos relacionados no item 2.4.
- 5.5. A convocação dos candidatos aprovados para se manifestarem, no prazo determinado, sobre a aceitação ou não do cargo, será feita através da publicação em Edital na Prefeitura e da publicação em Órgão Oficial do Município.
- 5.6. Os candidatos aprovados e convocados terão cinco dias úteis contados da publicação da relação dos aprovados em Edital e no Órgão Oficial do Município, para se manifestarem sobre a aceitação ou não do cargo e apresentação ao Setor de Recursos Humanos da documentação exigida para sua nomeação.
- 5.7. O não pronunciamento do candidato aprovado no prazo estabelecido para esse fim, facultará à Administração a convocação dos candidatos seguintes, perdendo o mesmo o direito de investidura no cargo ao qual se habilitou.
- 5.8. Esgotada a relação dos candidatos da primeira homologação, poderão ser efetuadas, ao longo do período de validade do concurso, novas convocações, unicamente no interesse e conveniência da administração e, mesmo nesses casos, o prazo de validade do concurso será contado a partir da primeira homologação.

6. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 6.1. A inscrição do candidato, importará no conhecimento e na aceitação tácita das condições do Concurso, tal como se acham estabelecidas neste Edital.
- 6.2. As datas, horários e locais da realização das provas serão divulgados por Edital afixado na Prefeitura Municipal e publicado no Órgão Oficial do Município.
- 6.3. Os candidatos somente poderão fazer as provas nos locais, datas e horários previamente determinados.
- 6.3.1. Será concedida fiscalização especial ao candidato que, a critério médico, devidamente comprovado junto a Comissão Especial de Seleção de Pessoal, estiver impossibilitado de realizar a prova em sala de aula com os demais candidatos.

APROVO, nos Termos do
Parágrafo Único, do Art. 38,
da Lei nº 8.668/93 Alterada
pela Lei Nº 8.883/94.

Em, 21/01/2000

Paulo Cesar de Sousa
PAULO CESAR DE SOUSA

Assessor Jurídico
OAB/PR 19.410



PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
ESTADO DO PARANÁ



- 6.4. Quando da realização das provas, os candidatos deverão comparecer meia hora antes do horário marcado, no local determinado munidos de:
- 6.4.1. cartão de inscrição;
 - 6.4.2. cédula de identidade;
 - 6.4.3. caneta esferográfica azul.
- 6.5. Durante a realização da prova não será permitido ao candidato, sob pena de ser excluído do processo de seleção:
- 6.5.1. comunicar-se com os demais candidatos ou pessoas estranhas ao processo de seleção, bem como consultar livros ou apontamentos;
 - 6.5.2. ausentar-se do recinto, a não ser em casos especiais acompanhado de um fiscal.
- 6.6. Os locais das provas serão fiscalizados por elementos especialmente designados pela comissão especial de seleção de pessoal, vedado o ingresso de pessoas estranhas.
- 6.7. As Provas Escritas de Conhecimento constarão de caderno de provas, sem que haja identificação e de folha de respostas que trarão, previamente impresso, o cargo pretendido, o nome, o número de inscrição, bem como, espaço reservado à assinatura.
- 6.8. O concurso terá validade de dois anos, a contar da data de homologação que será publicada em Órgão Oficial do Município.
- 6.9. Os casos omissos serão resolvidos pelo Presidente da Comissão Especial de Seleção de Pessoal.

Umuarama, em 21 de janeiro de 2000.

OCTAVIO TADONORI YOKOHAMA
Presidente da Comissão Especial de Seleção de Pessoal

APROVO, nos Termos do
Parágrafo Único, do Art. 38,
da Lei nº 8.066/93 Alterada
pela Lei Nº 8.883/94.

Em 21/01/2000



PAULO CESAR DE SOUSA

Assessor Jurídico

OAB/PR 19.410